rolomara rirantrothat ac tiebetine

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

148

 $_{Em}$ 28 $_{de}$ Fevereiro

de 196⁷

DECRETO Nº 5. de 28 de Fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1967, o prazo para pagamento sem multa do Imposto Predial e - Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Resende, em 28 de fevereiro de 1967.

> Dr. Aarão Soares da Rocha Prefeito Municipal.

MGB/

0/ 4' S